Gmail Rafaela Oliveira <rafaela.oliveira@saopaulofc.net>

Emendas - Revisão Estatutária

1 mensagem

Gabriel Perecini <gpperecini@hotmail.com> 20 de maio de 2024 às 18:08
Para: "secretaria.conselhos@saopaulofc.net" <secretaria.conselhos@saopaulofc.net>

Conforme aberto aos sócios, segue anexo de duas propostas para emendas da Revisão Estatutária.

Obrigado.

Gabriel Passos Perecini - 5931

2 anexos

FORMULARIO_PROPOSTA EMENDAS - Art 137.docx
40K

FORMULARIO_PROPOSTA EMENDAS - Art 187 a 190.docx
38K

São Paulo Futebol Clube

O mais querido

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL

São Paulo, 20 / 05 / 2024 Nº _____

Associado(a): _Gabriel Passos Perecini_____ – sócio # 5931_____

Matrícula: 5931_____

Proposta: [ ] Modificativa [x] Aditiva [ ] Substitutiva [ ] Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

Artigo: 187, 188, 189, 190 Parágrafo: _____Letra: _____

Redação proposta (texto):

SEÇÃO IV

Da Não Apresentação e das Sanções

Artigo 187 No caso de não apresentação, pelo Presidente Eleito, nos prazos acima indicados contados agora do registro do presente Estatuto em cartório, do estudo completo de viabilidade visando a separação societária do futebol (profissional e categorias de base), das demais atividades praticadas pelo **SPFC** e/ou sobre a possibilidade de eleição direta pela Assembleia Geral dos membros da Diretoria Eleita, conforme o caso, o Presidente Eleito será imediatamente afastado, para averiguação dos motivos.

§1º O Presidente do Conselho Deliberativo criará uma Comissão de Averiguação, no prazo de 3 (três) dias. A Comissão de Averiguação será formada por 5 (cinco) membros do Conselho Deliberativo, sendo necessariamente 2 (dois) membros da situação, 2 (dois) membros da oposição e 1 (um) membro independente.

§2º A Comissão de Averiguação emitirá parecer fundamentado no prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e deliberação pelo Conselho Deliberativo. Reconhecendo-se a responsabilidade do Presidente Eleito pela não apresentação, ele poderá ser destituído de seu cargo, na forma prevista no artigo 112 deste Estatuto.

§3º Caso o Conselho Deliberativo isente o Presidente Eleito de responsabilidade pela não apresentação, ele reassumirá imediatamente suas funções.

§4º Na hipótese do parágrafo 3º, o Presidente Eleito deverá, em conjunto com a Diretoria Executiva, apresentar os estudos completos, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 188 Caso o Conselho de Administração não remeta qualquer dos estudos de viabilidade juntamente com seu parecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Consultivo, na forma dos artigos 182, parágrafo 2º, o Presidente Eleito os remeterá diretamente, no dia imediatamente posterior ao término do prazo ali previsto.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Deliberativo criará uma Comissão de Averiguação da conduta dos membros do Conselho de Administração, na forma do §1º do artigo 187, que deverá observar o disposto no §2º do mesmo artigo. Reconhecendo-se a responsabilidade de um ou mais Conselheiros, o responsável poderá ser destituído do seu cargo, na forma prevista no artigo 102 deste Estatuto, devendo o Poder que o houver indicado nomear substituto, no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 189 Caso os estudos completos recebidos pelo Conselho Deliberativo não sejam deliberados por este Poder no prazo que lhe é imposto na forma deste Capítulo, o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo criará uma Comissão de Averiguação para apuração da responsabilidade do Presidente do Conselho Deliberativo pela não submissão do tema à deliberação do colegiado, aplicando-se o disposto no §2º do artigo 182.

Artigo 190 O membro do Poder que infringir o disposto neste Capítulo XXI responderá, na forma deste Estatuto, pelos atos praticados e pelos danos causados ao SPFC, sendo assim passível de afastamento imediato de seu caro, destituição de seu cargo, inelegibilidade pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, bem como de responder pessoalmente pelos seus atos nos âmbitos civil e penal.

Justificativa:
Os estudos completos de viabilidade visando a separação societária do futebol (profissional e categorias de base), das demais atividades praticadas pelo SPFC e sobre a possibilidade de eleição direta pela Assembleia Geral dos membros da Diretoria Eleita são de grande importância para o SPFC, visando uma maior profissionalização e democratização. Porém, o Estatuto atual é opaco ao não prever os procedimentos e sanções em caso de os estudos não serem realizados e apresentados para deliberação do Conselho Deliberativo nos prazos indicados. A adição da Seção IV, com os artigos 187 a 190, vem corrigir isso.

Assinatura do Associado (a): _____

Obs.: quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator: _____
_____
_____

São Paulo, / / Relator: _____

Parecer da Comissão:_____
_____
_____

☐ APROVADA ☐ REJEITADA São Paulo, / /

São Paulo Futebol Clube

O mais querido

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL

São Paulo, 20 / 05 / 2024 Nº _____

Associado(a): Gabriel Passos Perecini_____ – sócio # 5931_____

Matrícula: 5931 _____

Proposta: [ ] Modificativa [ ] Aditiva [x] Substitutiva [ ] Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

Artigo: 137 Parágrafo: _____Letra: _____

Redação proposta (texto):

Artigo 137 A Diretoria Eleita, em conjunto com a Diretoria Executiva contratada, deverá cumprir o orçamento, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo.
§1º Aplica-se o disposto no *caput* aos Diretores Sociais. Cada Diretor Social será responsável pela gestão e cumprimento do orçamento da pasta que lhe for atribuída pelo Presidente Eleito.
§2º Será admitido, sem que seja instaurado um procedimento para apuração de responsabilidade, o excesso de até 5% (cinco por cento) no orçamento (receita bruta, lucro operacional, lucro líquido, geração de caixa e dívida líquida, em cada um dos segmentos de atuação previstos nas demonstrações financeiras). Este excedente se aplica e deverá ser verificado por área, atividade e no agregado. A responsabilidade deverá ser apurada individualmente e a instauração do procedimento para apuração de eventual gestão irregular ou temerária será obrigatória na hipótese de excesso ao limite acima estabelecido, nos termos do §4º abaixo.
§3º Não será instaurado procedimento para apuração de responsabilidade caso ocorra suficiente aumento nas receitas para fazer frente ao excesso de despesas superior ao limite estabelecido no parágrafo anterior.
§4º Ocorrendo o excesso igual ou superior a 5% (cinco por cento) no orçamento sem se verificar a hipótese do §3º acima, o Presidente Eleito e cada Diretor (da Diretoria Eleita, Executiva ou Social) que não tiver cumprido o orçamento dentro do limite de sua pasta será(ão) imediatamente afastado(s), para averiguação dos motivos.
§5º O Presidente do Conselho Deliberativo criará uma Comissão de Averiguação, no prazo de 3 (três) dias. A Comissão de Averiguação será formada por 5 (cinco) membros do Conselho Deliberativo, sendo necessariamente 2 (dois) membros da situação, 2 (dois) membros da oposição e 1 (um) membro independente.
§6º A Comissão de Averiguação emitirá parecer fundamentado no prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e deliberação pelo Conselho Deliberativo. Reconhecendo-se a responsabilidade do Presidente Eleito e/ou de cada Diretor pela gestão irregular ou temerária, o Presidente Eleito e/ou cada Diretor responderão pelos atos praticados e pelos danos causados ao **SPFC**, sendo assim passível de destituição de seu cargo, inelegibilidade pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, bem como de responder pessoalmente pelos seus atos nos âmbitos civil e penal.
§7º Caso o Conselho Deliberativo isente o Presidente Eleito e/ou cada Diretor de responsabilidade pelo não cumprimento do orçamento, o Presidente Eleito e/ou cada Diretor reassumirão imediatamente suas funções.

Justificativa:

A hipótese do §3º permite uma margem aos diretores. Porém, o Estatuto atual é opaco ao não descrever o procedimento de apuração de responsabilidade e as sanções em caso de descumprimento do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo fora dos limites previstos. Com isso, há uma sensação de que seguir os limites do orçamento aprovados pelo Conselho Deliberativo não é uma obrigação importante a ser cumprida. Vale lembrar que os últimos 4 Presidentes Eleitos do SPFC descumpriram seus orçamentos aprovados, levaram a

situação de dívida atual (por volta de R$ 666 milhões) e nenhum procedimento de apuração de responsabilidade foi instaurado. A nova redação para o artigo 137 vem corrigir isso.

Assinatura do Associado (a): _____

Obs.: quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator: _____

_____

_____

São Paulo, / / Relator: _____

Parecer da Comissão:_____

_____

_____

☐ APROVADA ☐ REJEITADA São Paulo, / /